



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.2023-048**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, ESTABELECIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS

TUCURUI



DATA DE ABERTURA 13/12/2023 - HORÁRIO: 09 H (horário de Brasília).





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, CNPJ. nº 05.251.632/0001-41, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 442/2021-GP de 30 de Dezembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, **lei 13.979/2020** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico MENOR VALOR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de Dezembro de 2023

HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bnccompras.com/e_cpltuc2021@gmail.com.

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, ESTABELECIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bnccompras.com/> as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí

2.2. Órgãos participantes: Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural; SAAET; CTTUC; Secretaria Municipal Urbanismo e Secretaria Municipal de Obras.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



- 3.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.6. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.7. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.11. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.
- 4.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: <https://bnccompras.com/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no “Portal BNC” poderá ser iniciado no sítio <https://bnccompras.com/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta, no arquivo requerente sem identificação da mesma e deverá anexar a proposta em papel timbrado com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

6.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.7. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.1.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.1.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.1.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão e as mesmas deverão estar anexado no portal em papel timbrado da empresa sujeito a desclassificação da





empresa caso a mesma não esteja anexada no portal juntamente com a documentação deste Edital, deverá conter catálogo dos itens luminárias no arquivo requerente.

6.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnccompras.com/>.

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o cadastro da proposta no Portal com validade, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos "VALOR UNITÁRIO E TOTAL", "MARCA/FABRICANTE", "MODELO" E "DETALHE" conforme requisitos, as empresas que descumprir terão suas propostas desclassificadas.

8.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

9.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



9.1.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnccompras.com/>.

9.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 001 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.3. A **licitante melhor classificada** deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.1.4. A **licitante melhor classificada** deverá no prazo de 02 (duas) horas mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedor. Será desclassificada a **licitante** que não anexar a proposta realinhada no tempo de negociação.

10.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://bnccompras.com/>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de Tucuruí.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



10.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Tucuruí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

10.8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



11.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.8. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.9. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual, Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b) Apresentar documentação pessoal dos sócios,

d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das





Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

'**Observação:** O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

b) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.

c) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



- AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

d) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Deverá apresentar um ou mais atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do objeto com quantitativos; Nome, CNPJ, endereço completo da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2 - Não será aceito pela Administração atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3 - Caso seja necessário o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Tucuruí, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.4.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Nos termos do Art. 48. Lei complementar 147/2014, inciso III – a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3.1 Os itens com a numeração PAR que levam a letra “a” serão destinados exclusivamente a empresa declaradas ME e EPP.

13 - DAS AMOSTRAS:

13.1. Dispensado.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

15 – DO RECURSO





15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete a autoridade competente de Tucuruí.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17 – PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS

17.1. O prazo de entregas para os itens dessa licitação deverá ser de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado conforme justificativa e aceite do gestor, após o recebimento da Ordem de Compra.

17.2. Conforme local informado na Ordem de Serviço.

18 – DAS SANÇÕES

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.2. Cometer fraude fiscal;

18.3. Apresentar documento falso;

18.4. Fizer declaração falsa;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.6. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.7. Não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

18.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.9. Não manter a proposta.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



18.10. Art. 49 § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, § 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

19- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal BNC.

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal BNC.

19.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21 – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.

22– DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Tucuruí - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tucuruí-PA, 29 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, ESTABELECIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W, 6500K, IP 66	250,00	unidade	310,59
2	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W, 6500K, IP 66	250,00	unidade	417,29
3	LÂMPADA COMPACTA DE LED 20W	200,00	unidade	17,62
4	LÂMPADA COMPACTA DE LED 30W	200,00	unidade	19,10
5	LÂMPADA COMPACTA DE LED 40W	100,00	unidade	22,29
6	LÂMPADA COMPACTA DE LED 50W	100,00	unidade	46,83
7	PAINEL DE LED 18W-EMBTIR	200,00	unidade	34,29
8	PAINEL DE LED 24W-EMBTIR	200,00	unidade	40,69
9	PAINEL DE LED 18W-SOBREPOR	200,00	unidade	30,25
10	PAINEL DE LED 24W-SOBREPOR	200,00	unidade	37,10
11	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	30,00	unidade	35,75
12	ARANDELA TIPO TARTARUGA	50,00	unidade	18,10
13	REFLETOR DE LED 200W, IP 67, 6500 K	50,00	unidade	130,19
14	REFLETOR DE LED 400W, IP 67, 6500 K	50,00	unidade	163,86
15	REFLETOR DE LED 1000W, IP 67, 6500 K	50,00	unidade	793,76
16	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000 W	50,00	unidade	686,94
17	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000 W, 6500 K	50,00	unidade	508,37
18	CABO FLEXÍVEL DE COBRE PP 2X2,5 MM	200,00	metro	5,15
19	CABO FLEXÍVEL DE COBRE PP 2X4 MM	200,00	metro	9,00
20	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750 V - 1,5 MM²	4.000,00	metro	3,70
21	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750 V - 2,5 MM²	8.000,00	metro	5,24
22	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750 V - 4 MM²	5.000,00	metro	5,56
23	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750 V - 6 MM²	2.000,00	metro	12,16
24	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 0,6/1 KV - 10 MM²	1.000,00	metro	7,69
25	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 0,6/1 KV - 16 MM²	800,00	metro	17,63
26	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 0,6/1 KV - 25 MM²	400,00	metro	19,67
27	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 0,6/1 KV - 35 MM²	400,00	metro	27,23
28	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 0,6/1 KV - 50 MM²	200,00	metro	37,95
29	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 0,6/1 KV - 95 MM²	100,00	metro	73,63
30	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 0,6/1 KV - 120 MM²	150,00	metro	96,38
31	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 0,6/1 KV - 150 MM²	150,00	metro	118,18
32	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 0,6/1 KV - 240 MM²	200,00	metro	189,58
33	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X10 (10 MM)	800,00	metro	7,62
34	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X16 (16 MM)	800,00	metro	13,34
35	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X25 (25 MM)	800,00	metro	10,24
36	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X16 (16 MM)	800,00	metro	11,40
37	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X25 (25 MM)	800,00	metro	12,07
38	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X35 (35 MM)	800,00	metro	21,30
39	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X50 (50 MM)	800,00	metro	23,85
40	CABO DE ALUMÍNIO NÚ CA 2AWG	250,00	metro	6,48





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



41	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A	80,00	unidade	16,51
42	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16 A	80,00	unidade	16,04
43	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20 A	80,00	unidade	17,03
44	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32 A	50,00	unidade	18,07
45	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A	50,00	unidade	27,31
46	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A	100,00	unidade	36,15
47	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A	100,00	unidade	34,49
48	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A	50,00	unidade	48,99
49	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A	20,00	unidade	44,43
50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	50,00	unidade	107,97
51	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A	50,00	unidade	350,17
52	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 125 A	20,00	unidade	350,17
53	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150 A	10,00	unidade	459,35
54	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 200 A	10,00	unidade	740,85
55	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 300 A	5,00	unidade	1.417,13
56	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS 175V-20 KA	30,00	unidade	39,69
57	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 3/4"	800,00	metro	2,94
58	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1"	800,00	metro	3,06
59	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"	100,00	unidade	67,26
60	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1.1/2"	100,00	unidade	67,26
61	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2"	80,00	unidade	49,55
62	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2.1/2"	80,00	unidade	69,62
63	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3"	50,00	unidade	109,41
64	ELETRODUTO TIPO PEAD 1"	500,00	metro	4,03
65	ELETRODUTO TIPO PEAD 1.1/2"	500,00	metro	5,79
66	ELETRODUTO TIPO PEAD 2"	300,00	metro	8,73
67	ELETRODUTO TIPO PEAD 3"	300,00	metro	13,03
68	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 20 M	50,00	unidade	36,08
69	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20 M	100,00	unidade	5,29
70	CONECTOR PERFURANTE 10-70 MM²	1.000,00	unidade	7,70
71	CONECTOR PERFURANTE 10-120 MM²	500,00	unidade	24,92
72	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M X 3/4" C/ CONECTOR	30,00	unidade	107,09
73	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 10A - EMBUTIR	200,00	unidade	14,80
74	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 10A - SOBREPOR	150,00	unidade	14,27
75	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A - EMBUTIR	50,00	unidade	17,60
76	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 20A - SOBREPOR	50,00	unidade	24,24
77	CONJUGADO INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P+T 10A	50,00	unidade	27,82
78	CONJUGADO INTERRUPTOR 02 TECLAS + TOMADA 2P+T 10A	50,00	unidade	30,55
79	INTERRUPTOR SIMPLES 01 TECLA - EMBUTIR	100,00	unidade	9,88
80	INTERRUPTOR SIMPLES 02 TECLAS - EMBUTIR	100,00	unidade	28,46
81	INTERRUPTOR SIMPLES 03 TECLAS - EMBUTIR	50,00	unidade	27,07
82	INTERRUPTOR SIMPLES 01 TECLA - SOBREPOR	100,00	unidade	20,84
83	INTERRUPTOR SIMPLES 02 TECLAS - SOBREPOR	100,00	unidade	28,16
84	INTERRUPTOR SIMPLES 03 TECLAS - SOBREPOR	50,00	unidade	19,34
85	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA PINTADA, BARRAMENTO 63 A	20,00	unidade	123,34
86	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA PINTADA, BARRAMENTO 100 A,	20,00	unidade	642,61
87	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA PINTADA, BARRAMENTO 150 A	20,00	unidade	983,74
88	PLAFON DE PVC SOQUETE E-27	500,00	unidade	6,65
89	CAIXA PVC 4X2"	200,00	unidade	2,97





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



90	CAIXA PVC OCTOGONAL 3X3"	200,00	unidade	10,09
91	RELÉ FOTOELÉTRICO COM CONTATO NF - 220V	4.000,00	unidade	45,07
92	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	3.000,00	unidade	15,36
93	CHAVE CONTATORA 3TF 46 - 220V	10,00	unidade	261,34
94	CHAVE CONTATORA 3TF 48 - 220V	10,00	unidade	1.156,34
95	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 2M	200,00	unidade	233,89
96	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 3M	200,00	unidade	334,79
97	PARAFUSOS MÁQUINA M16X200 MM COM PORCA	300,00	unidade	13,02
98	PARAFUSOS MÁQUINA M16X250 MM COM PORCA	300,00	unidade	14,37
99	PARAFUSOS MÁQUINA M16X300 MM COM PORCA	300,00	unidade	16,50
100	PARAFUSOS MÁQUINA M16X400 MM COM PORCA	150,00	unidade	14,67
101	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICO 15 KV	10,00	unidade	410,66
102	PARA RAIOS POLIMÉRICO 15 KV	10,00	unidade	255,32
103	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA C/ 01 ESTRIBO	50,00	unidade	50,77
104	ROLDANA DE PORCELANA 72X72 MM	50,00	unidade	9,43
105	CANALETA ADESIVADA 20X10 MM	100,00	unidade	6,40
106	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/600 DAN	8,00	unidade	3.578,56
107	TRANSFORMADOR A ÓLEO TRIFÁSICO 112,5 KVA, 220/127V, 13,8 KV TAP EXTERNO	8,00	unidade	18.814,36

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.
1	Luminária Pública de LED 100W, 6500 k, índice de proteção IP66 - especificações: Potência 100w, modelo de LED COB., bívolt automático (85V/265V), temperatura da cor: 6000k-6500k (branco frio), fluxo luminoso: 10.000 lúmens, ângulo de iluminação: 125º, dimensões: 62x23,5x7,5cm, diâmetro bocal: 6,5cm, material: alumínio, peso: 1,77kg, índice de proteção: IP66, vida útil: 50.000h, cor da carcaça: preto, com base e Relé Fotoelétrico Temporizador Microcontrolado 110V 220V Bivolt	un	250
2	Luminária Pública de LED 150W, 6500 k, índice de proteção IP66 - especificações: Potência 150w, modelo de LED COB., bívolt automático (85V/265V), temperatura da cor: 6000k-6500k (branco frio), fluxo luminoso: 16.000 lúmens, ângulo de iluminação: 125º, dimensões: 75x30x12cm, diâmetro bocal: 6,5cm, material: alumínio, peso: 3,3kg, índice de proteção: IP66, vida útil: 50.000h, cor da carcaça: preto, com base e Relé Fotoelétrico Temporizador Microcontrolado 110V 220V Bivolt	un	250
3	Lâmpada compacta de LED 20 W - especificações: especificações: Potência 100w, modelo de LED COB., bívolt automático (85V/2656V), temperatura da cor: 6000k-6500k (branco frio), fluxo luminoso: 10.000 lúmens, ângulo de iluminação: 125º, dimensões: 63x27x11cm, diâmetro bocal: 6,5cm, material: alumínio, peso: 2,8kg, índice de proteção: IP67, vida útil: 50.000h, cor da carcaça: preto.	un	200

Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



4	Lâmpada compacta de LED 30 W - especificações: Potência 30w Tensão: Bivolt (100-240v) Temperatura de cor: Branco Frio – 6500k Fluxo Luminoso: 1018 lm Frequência: 50/60Hz Índice de proteção: IP20 (uso interno) Vida útil: 25.000h / L70=95,8% Ângulo de abertura: >180º IRC: >80 Fator de potência: > 0,70 Economia: 83% Dimensões: 9,9 x 4,3 cm Temperatura ambiente: -20º ~ 45º C Composição: Policarbonato e Alumínio Dimerizável	un	200
5	Lâmpada compacta de LED 40 W - Potência: 40W Base: E27 Tensão: Bivolt Equivalência: 225W incandescente, 61W compacta Temperatura de Cor: 6500K (Branco-Frio) Lúmens: 3.200 IRC: 80 Vida Útil: 25.000 Horas Economia: 85% Fator Potência: 0,92 ITENS INCLUSOS 2 Lâmpadas Super Bulbo Led 40w Bivolt E27 Branca Fria 6500k	un	100
6	Lâmpada compacta de LED 50 W - Potência: 50W Base: E27 Vida Útil: 25.000 h Dimensões: 127mm x 67mm Ângulo de Abertura: 180º Fluxo luminoso: 4.000Lm Temperatura de cor nominal: 6500K - Branca Fria	un	100
7	Painel de Led 18 W - embutir - Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. > Tensão nominal: 100V a 240V. Fator de Potência: ≥0,90 (Painel de 30W) e ≥0,50 (Demais potências) Baixo consumo de energia. Para melhor fixação do painel de embutir, a espessura do forro deve ser de pelo menos 1cm. Para garantia da vida útil do painel, recomenda-se uma distância de pelo menos 10 cm entre o forro e a laje.	un	200
8	Painel de Led 24 W - embutir - Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. > Tensão nominal: 100V a 240V. Fator de Potência: ≥0,90 (Painel de 30W) e ≥0,50 (Demais potências) Baixo consumo de energia. Para melhor fixação do painel de embutir, a espessura do forro deve ser de pelo menos 1cm. Para garantia da vida útil do painel, recomenda-se uma distância de pelo menos 10 cm entre o forro e a laje.	un	200
9	Painel de Led 18 W - sobrepor - Ficha Técnica: Largura: 22,5 cm- Comprimento: 22,5 cm- Altura: 3 cm- Peso: 420 gramas- Conteúdo da Embalagem: 1 Luminária Led + Driver + kit instalação- Formato: Quadrado Informações Adicionais:- Garantia: 1 Ano- Tensão Elétrica: Bivolt- Ambiente Indicado: Interno e não exposto ao clima.- Cor: Branca- Cor da Luz: Branco-frio (6500k)- Potência Máxima da Lâmpada: 18w- Acompanha Driver Bivolt- Índice de Proteção: IP20- Materiais: Alumínio e Policarbonato- Vida útil 25 mil horas (L70).- Tensão nominal: 100V a 240V- Fator de Potência: maior ou igual à 0,50 (IRC)- Eficiência Luminosa: 70 lm/w- Fluxo Luminoso: 1260 lumens- Temperatura Ambiente: -5°C a 40°C- Ângulo de abertura: 120º- Não dimerizável- Baixo consumo de energia.	un	200





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



10	Painel de Led 24 W - sobrepor - Ficha Técnica: Largura: 22,5 cm- Comprimento: 22,5 cm- Altura: 3 cm- Peso: 420 gramas- Conteúdo da Embalagem: 1 Luminária Led + Driver + kit instalação- Formato: Quadrado Informações Adicionais:- Garantia: 1 Ano- Tensão Elétrica: Bivolt- Ambiente Indicado: Interno e não exposto ao clima.- Cor: Branca- Cor da Luz: Branco-frio (6500k)- Potência Máxima da Lâmpada: 24w- Acompanha Driver Bivolt- Índice de Proteção: IP20- Materiais: Alumínio e Policarbonato- Vida útil 25 mil horas (L70).- Tensão nominal: 100V a 240V- Fator de Potência: maior ou igual à 0,50 (IRC)- Eficiência Luminosa: 70 lm/w- Fluxo Luminoso: 1260 lumens- Temperatura Ambiente: -5°C a 40°C- Ângulo de abertura: 120°- Não dimerizável- Baixo consumo de energia.	un	200
11	Luminária de Emergência - Luminária de Emergência LED 48LEM30L0000 possui 30 LEDs, potência 2w e fluxo luminoso mínimo de 55lm e máximo 100lm. Uma das maiores características desse produto é sua autonomia, que pode ser ajustada por fluxo máximo e mínimo. São bivolt e ligam automaticamente quando há falta de energia. Pensando na sustentabilidade, esse produto foi desenvolvido também com bateria de lítio, não agredindo o meio ambiente.	un	30
12	Arandela Tipo Tartaruga - Soquete E27 em porcelana (roscável), material: polipropileno e acrílico, produto Bivolt (110V e 220V), sugestão de lâmpada- Bulbo LED até 25w, medidas - vide foto no anúncio, acompanha Parafusos e Buchas para fixação	un	50
13	Refletor de LED 200W, IP 67, 6500 K -0 Refletor de Led 200w Super Branco Bivolt, modelo: Refletor Led 200W Voltagem: AC 85-265V Potência: 200W Ângulo abertura: 180 graus Carcaça: Alumínio cor PRETO Cor luz: Branco Frio 6000k 18 mil lumens À prova d'água: IP66.	un	50
14	Refletor de LED 400W, IP 67, 6500 K -Refletor de Led 400w Super Branco Bivolt, modelo: Refletor Led 200W Voltagem: AC 85-265V Potência: 400W Ângulo abertura: 180 graus Carcaça: Alumínio cor PRETO Cor luz: Branco Frio 6000k 18 mil lumens À prova d'água: IP66.	un	50
15	Refletor de LED 1000W, IP 67, 6500 K - Refletor de Led 1000w Super Branco Bivolt, modelo: Refletor Led 1000W Voltagem: AC 85-265V Potência: 200W Ângulo abertura: 180 graus Carcaça: Alumínio cor PRETO Cor luz: Branco Frio 6000k 18 mil lumens À prova d'água: IP66.	un	50
16	Reator p/ Lâmpada Vapor Metálico 2000 W - Potência da Lâmpada: 2000W Voltagem: 220V, Frequência: 60HZ, Fator de Potência: 0,92, Ignitor: Perda: 90W Δt (C°): 90°C Corrente da Rede: 5,10 Δtw (C°): 105°C Capacitor μF x V: Ignitor e capacitor incorporados (Internamente ao reator).	un	50





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



17	Lâmpada Vapor Metálico 2000 W, 6500 K - As lâmpadas Vapor Metálico (MH) Necessitam de reatores para sistemas metálicos ou de mercúrio ou de sódio, Corrente (A): 16,60 - Potência (W): 1.960 - Tensão (V): 130V Base: E40 - Fluxo Luminoso (lm): 189.000 - Eficiência Luminosa (lm/w): 96 - Temperatura de cor (K): 4.300 - Índice de Reprodução (IRC): 65 - Vida Mediana (Horas): 20.000 - Dimensões em (cm) Ø Altura 29 x 10,2.	un	50
18	Cabo flexível de cobre PP 2x2,5 mm - Detalhes do seu produto: extensão elétrica 10 / 20a 250v, com 1 tomadas novo padrão 3 pinos. Pode ser utilizada em tomadas com plugues mais grossos e mais finos (10a e 20a). Com cabo pp 2x2,5mm reforçado.	m	200
19	Cabo flexível de cobre PP 2x4 mm - Detalhes do seu produto: extensão elétrica 10 / 20a 250v, com 1 tomadas novo padrão 3 pinos. Pode ser utilizada em tomadas com plugues mais grossos e mais finos (10a e 20a). Com cabo pp 2x4,00mm reforçado.	m	200
20	Cabo flexível de cobre 750 V - 1,5 mm ² - ABNT NBR NM 247-3 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V Condutor: formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280.	m	4000
21	Cabo flexível de cobre 750 V - 2,5 mm ² - ABNT NBR NM 247-3 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V Condutor: formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280.	m	8000
22	Cabo flexível de cobre 750 V - 4 mm ² - ABNT NBR NM 247-3 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V Condutor: formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280.	m	5000
23	Cabo flexível de cobre 750 V - 6 mm ² Cabo flexível (Condutor isolado (sem cobertura), com condutor flexível, para aplicação geral, 450/750V). Designação 247 NM 02 C4 ? BWF-B, para classe 4. Conforme item 4.1.c, do anexo específico VII da Portaria INMETRO nº 640/2012. Composto termoplástico polivinílico (PVC A/F) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento atendendo a norma ABNT NM 280.	m	2000
24	Cabo flexível de cobre 0,6/1 KV - 10 mm ² Cor: Azul claro, Medida: 1 m, Peso: 130 Kg/Km, Vias: 1, Seção Nominal (mm ²): 10, Tipo Isolação: EPR, Tensão de Trabalho (V): 0,6/1kV, Classe Encordoamento do Condutor: 5, Homologado INMETRO: Sim	m	1000
25	Cabo flexível de cobre 0,6/1 KV - 16 mm ² Cor: Azul claro, Medida: 1 m, Peso: 130 Kg/Km, Vias: 1, Seção Nominal (mm ²): 16, Tipo Isolação: EPR, Tensão de Trabalho (V): 0,6/1kV, Classe Encordoamento do Condutor: 5, Homologado INMETRO: Sim	m	800

PREFEITURA DE TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



26	Cabo flexível de cobre 0,6/1 KV - 25 mm ² Cor: Azul claro, Medida: 1 m, Peso: 130 Kg/Km, Vias: 1, Seção Nominal (mm ²): 25, Tipo Isolação: EPR, Tensão de Trabalho (V): 0,6/1kV, Classe Encordoamento do Condutor: 5, Homologado INMETRO: Sim	m	400
27	Cabo flexível de cobre 0,6/1 KV - 35 mm ² Cor: Azul claro, Medida: 1 m, Peso: 130 Kg/Km, Vias: 1, Seção Nominal (mm ²): 35, Tipo Isolação: EPR, Tensão de Trabalho (V): 0,6/1kV, Classe Encordoamento do Condutor: 5, Homologado INMETRO: Sim	m	400
28	Cabo flexível de cobre 0,6/1 KV - 50 mm ² Cor: Azul claro, Medida: 1 m, Peso: 130 Kg/Km, Vias: 1, Seção Nominal (mm ²): 50, Tipo Isolação: EPR, Tensão de Trabalho (V): 0,6/1kV, Classe Encordoamento do Condutor: 5, Homologado INMETRO: Sim	m	200
29	Cabo flexível de cobre 0,6/1 KV - 95 mm ² Cor: Azul claro, Medida: 1 m, Peso: 130 Kg/Km, Vias: 1, Seção Nominal (mm ²): 95, Tipo Isolação: EPR, Tensão de Trabalho (V): 0,6/1kV, Classe Encordoamento do Condutor: 5, Homologado INMETRO: Sim	m	100
30	Cabo flexível de cobre 0,6/1 KV - 120 mm ² Cor: Azul claro, Medida: 1 m, Peso: 130 Kg/Km, Vias: 1, Seção Nominal (mm ²): 120, Tipo Isolação: EPR, Tensão de Trabalho (V): 0,6/1kV, Classe Encordoamento do Condutor: 5, Homologado INMETRO: Sim	m	150
31	Cabo flexível de cobre 0,6/1 KV - 150 mm ² Cor: Azul claro, Medida: 1 m, Peso: 130 Kg/Km, Vias: 1, Seção Nominal (mm ²): 150, Tipo Isolação: EPR, Tensão de Trabalho (V): 0,6/1kV, Classe Encordoamento do Condutor: 5, Homologado INMETRO: Sim	m	150
32	Cabo flexível de cobre 0,6/1 KV - 240 mm ² Cor: Azul claro, Medida: 1 m, Peso: 130 Kg/Km, Vias: 1, Seção Nominal (mm ²): 240, Tipo Isolação: EPR, Tensão de Trabalho (V): 0,6/1kV, Classe Encordoamento do Condutor: 5, Homologado INMETRO: Sim	m	200
33	Cabo de alumínio multiplexado 3x10 (10 mm) Cabo Alumínio Multiplex triplex 3 x 10 mm, Cabo de Alumínio triplex 10 milímetros cada via, Cabo sem emendas novo de fábrica, 2 fase encapada + 1 neutro nú	m	800
34	Cabo de alumínio multiplexado 3x16 (16 mm) Cabo Alumínio Multiplex triplex 3 x 16 mm, Cabo de Alumínio triplex 16 milímetros cada via, Cabo sem emendas novo de fábrica, 2 fase encapada + 1 neutro nú	m	800
35	Cabo de alumínio multiplexado 3x25 (25 mm) Cabo Alumínio Multiplex triplex 3 x 25 mm, Cabo de Alumínio triplex 25 milímetros cada via, Cabo sem emendas novo de fábrica, 2 fase encapada + 1 neutro nú	m	800
36	Cabo de alumínio multiplexado 4x16 (16 mm) Cabo Alumínio Multiplex triplex 4 x 16 mm, Cabo de Alumínio triplex 16 milímetros cada via, Cabo sem emendas novo de fábrica, 2 fase encapada + 1 neutro nú	m	800
37	Cabo de alumínio multiplexado 4x25 (25 mm) Cabo Alumínio Multiplex triplex 4 x 25 mm, Cabo de Alumínio triplex 25 milímetros cada via, Cabo sem emendas novo de fábrica, 2 fase encapada + 1 neutro nú	m	800





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



38	Cabo de alumínio multiplexado 4x35 (35 mm) Cabo Alumínio Multiplex triplex 4 x 35 mm, Cabo de Alumínio triplex 35 milímetros cada via, Cabo sem emendas novo de fábrica, 2 fase encapada + 1 neutro nú	m	800
39	Cabo de alumínio multiplexado 4x50 (50 mm) Cabo Alumínio Multiplex triplex 4 x 50 mm, Cabo de Alumínio triplex 50 milímetros cada via, Cabo sem emendas novo de fábrica, 2 fase encapada + 1 neutro nú	m	800
40	Cabo de alumínio nú CA 2AWG	m	250
41	Disjuntor monopolar DIN 10 A Número de Pólos: 1, Curva de disparo: Curva C, Capacidade de Interrupção: 3kA, Corrente nominal In (A): 10A, Tipo: Monopolar, Frequência nominal (CA) 50/60 Hz, Certificado conforme a Norma: ABNT NBR NM 60898 Em conformidade com a Norma: ABNT NBR IEC 60947-2, Certificações do produto: INMETRO	un	80
42	Disjuntor monopolar DIN 16 A Número de Pólos: 1, Curva de disparo: Curva C, Capacidade de Interrupção: 3kA, Corrente nominal In (A): 16A, Tipo: Monopolar, Frequência nominal (CA) 50/60 Hz, Certificado conforme a Norma: ABNT NBR NM 60898 Em conformidade com a Norma: ABNT NBR IEC 60947-2, Certificações do produto: INMETRO]	un	80
43	Disjuntor monopolar DIN 20 A Número de Pólos: 1, Curva de disparo: Curva C, Capacidade de Interrupção: 3kA, Corrente nominal In (A): 20A, Tipo: Monopolar, Frequência nominal (CA) 50/60 Hz, Certificado conforme a Norma: ABNT NBR NM 60898 Em conformidade com a Norma: ABNT NBR IEC 60947-2, Certificações do produto: INMETRO	un	80
44	Disjuntor monopolar DIN 32 A Número de Pólos: 1, Curva de disparo: Curva C, Capacidade de Interrupção: 3kA, Corrente nominal In (A): 32A, Tipo: Monopolar, Frequência nominal (CA) 50/60 Hz, Certificado conforme a Norma: ABNT NBR NM 60898 Em conformidade com a Norma: ABNT NBR IEC 60947-2, Certificações do produto: INMETRO	un	50
45	Disjuntor bipolar DIN 16 A - especificação: tensão elétrica nominal é de 230 Volts em corrente alternada de até 16 Amperes em circuito bifásico.	un	50
46	Disjuntor bipolar DIN 20 A - especificação: tensão elétrica nominal é de 230 Volts em corrente alternada de até 20 Amperes em circuito bifásico.	un	100
47	Disjuntor bipolar DIN 25 A - especificação: tensão elétrica nominal é de 230 Volts em corrente alternada de até 25 Amperes em circuito bifásico.	un	100
48	Disjuntor bipolar DIN 32 A - especificação: tensão elétrica nominal é de 230 Volts em corrente alternada de até 32 Amperes em circuito bifásico.	un	50
49	Disjuntor bipolar DIN 63 A - especificação: tensão elétrica nominal é de 230 Volts em corrente alternada de até 63 Amperes em circuito bifásico.	un	20
50	Disjuntor tripolar DIN 63 A - especificação: tensão elétrica nominal é de 230 Volts em corrente alternada de até 63 Amperes em circuito trifásico.	un	50
51	Disjuntor tripolar DIN 100 A - especificação: tensão elétrica nominal é de 230 Volts em corrente alternada de até 100 Amperes em circuito trifásico.	un	50
52	Disjuntor tripolar DIN 125 A - especificação: tensão elétrica nominal é de 230 Volts em corrente alternada de até 125 Amperes em circuito trifásico.	un	20





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



53	Disjuntor tripolar DIN 150 A - especificação: tensão elétrica nominal é de 230 Volts em corrente alternada de até 150 Amperes em circuito trifásico.	un	10
54	Disjuntor tripolar DIN 200 A - especificação: tensão elétrica nominal é de 230 Volts em corrente alternada de até 200 Amperes em circuito trifásico.	un	10
55	Disjuntor tripolar DIN 300 A - especificação: tensão elétrica nominal é de 230 Volts em corrente alternada de até 300 Amperes em circuito trifásico.	un	5
56	Dispositivo de Proteção Contra Surto DPS 175V-20 KA - especificação: tensão elétrica bivolt 127 a 227 Volts em corrente alternada	un	30
57	Eletroduto pvc flexível 3/4" - especificação: eletroduto corrugado leve de PVC flexível 3/4", antichama.	m	800
58	Eletroduto pvc flexível 1" - especificação: eletroduto corrugado leve de PVC flexível 1", antichama.	m	800
59	Eletroduto pvc rígido 1" - especificação: eletroduto roscado antichama pvc rígido 1", 3,00 metros.	un	100
60	Eletroduto pvc rígido 1.1/2" - especificação: eletroduto roscado antichama pvc rígido 1.1/2", 3,00 metros.	un	100
61	Eletroduto pvc rígido 2" - especificação: eletroduto roscado antichama pvc rígido 2", 3,00 metros.	un	80
62	Eletroduto pvc rígido 2.1/2" - especificação: eletroduto roscado antichama pvc rígido 2.1/2", 3,00 metros.	un	80
63	Eletroduto pvc rígido 3" - especificação: eletroduto roscado antichama pvc rígido 3", 3,00 metros.	un	50
64	Eletroduto tipo PEAD 1" - especificação: Duto PEAD corrugado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), sendo flexível, anelar e impermeável, na cor preta destinado à passagem e proteção de cabos subterrâneos de energia (alta, média e baixa) e telecomunicações.	m	500
65	Eletroduto tipo PEAD 1.1/2" - especificação: Duto PEAD corrugado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), sendo flexível, anelar e impermeável, na cor preta destinado à passagem e proteção de cabos subterrâneos de energia (alta, média e baixa) e telecomunicações.	m	500
66	Eletroduto tipo PEAD 2" - especificação: Duto PEAD corrugado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), sendo flexível, anelar e impermeável, na cor preta destinado à passagem e proteção de cabos subterrâneos de energia (alta, média e baixa) e telecomunicações.	m	300
67	Eletroduto tipo PEAD 3" - especificações: Duto PEAD corrugado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), sendo flexível, anelar e impermeável, na cor preta destinado à passagem e proteção de cabos subterrâneos de energia (alta, média e baixa) e telecomunicações.	m	300
68	Fita Isolante Autofusão 20 m - especificações: - Fita a base de borracha etilenopropileno (EPR) de cor preta. Cor: Preta Largura: 19mm Comprimento: 2m Espessura: 0,76 +/- 0,08, Resistência à tração: 60N/cm ² , Rigidez dielétrica: ≥ 10KV/mm, Resistência à temperatura: +130°C	un	50





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



69	Fita Isolante de Baixa Tensão 20 m - especificações: - Isolação de fios e cabos elétricos em geral até 750V, Material: Isolante; Cor: Preto; Função: Isolação elétrica de cabos e fios; Classe de temperatura: 90°C; Especificação: Anti-chama; Largura: 19 mm; Comprimento: 20 metros.	un	100
70	Conector perfurante 10-70 mm ² - especificações: - Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	un	1000
71	Conector perfurante 10-120 mm ² - especificações: - Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	un	500
72	Haste de aterramento 2,4m x 3/4" c/ conector - especificações: Revestimento: Cobre eletrolítico, Diâmetro: 3/4", Comprimento: 2,40m, Conector Metálico / Cobreado com Parafuso para Haste de Aterramento 3/4".	un	30
73	Tomada hexagonal 2P+T 10A - embutir - especificações: - Cor: Branca; Módulos: 1; Pólos: 3 (2P+T); Tensão: 250 V; Corrente: 10 A; Diâmetro para pinos: 4 mm; Modelo: 54343.	un	200
74	Tomada hexagonal 2P+T 10A - sobrepor - especificações: Tipo: Tomada, Cor: Branco, Tipo de instalação: sobrepor, Quantidade de polos: 3, Tipos de polo: 2 pinos + 1 terra, suporta corrente de até 10 Amperes, Voltagem: 250V~ (bivolt), Textura: Brilhante, possui tratamento UVA/UVB 2 anos, Placas em ABS Certificação do INMETRO TUV Nord OCP 0016.	un	150
75	Tomada hexagonal 2P+T 20A - embutir - especificações: - Cor: Branca; Módulos: 1; Pólos: 3 (2P+T); Tensão: 250 V; Corrente: 20 A; Diâmetro para pinos: 4 mm; Modelo: 54343	un	50
76	Tomada hexagonal 2P+T 20A - sobrepor - especificações: Tipo: Tomada, Cor: Branco, Tipo de instalação: sobrepor, Quantidade de polos: 3, Tipos de polo: 2 pinos + 1 terra, suporta corrente de até 20 Amperes, Voltagem: 250V~ (bivolt), Textura: Brilhante, possui tratamento UVA/UVB 2 anos, Placas em ABS Certificação do INMETRO TUV Nord OCP 0016.	un	50

PREFEITURA DE TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



77	Conjugado Interruptor 01 tecla + tomada 2P+T 10A - especificações: - 1 Interruptor simples 10A + 1 Tomada 2P+T 10A/250V, Acabamento: Branco Alto Brilho - Não adere poeira, Compatibilidade: Linha Elétrica Exatron, Capacidade de Corrente: 10ª, Alimentação: Bivolt 100-250V~, Fixação dos condutores: Borne Parafuso, Dimensões da Placa: 123 x 82 mm, Seção de cabo suportada: De 1,5 a 2,5 mm, Material de fabricação: Nylon aditivado + ABS + Policarbonato. Contatos elétricos de ligas de cobre e prata. Proteção contra Raios UV - Não altera a cor, Proteção antichamas - Não propaga chama, Tipo de Produto: Padrão, NORMA: NBR 60669-1 (Interruptores) e NBR14136 (Tomadas).	un	50
78	Conjugado Interruptor 02 teclas + tomada 2P+T 10A - especificações: 2 Interruptores simples 10A + 1 Tomada 2P+T 10A/250V, Acabamento: Branco Alto Brilho - Não adere poeira, Compatibilidade: Linha Elétrica Exatron, Capacidade de Corrente: 10ª, Alimentação: Bivolt 100-250V~, Fixação dos condutores: Borne Parafuso, Dimensões da Placa: 123 x 82 mm, Seção de cabo suportada: De 1,5 a 2,5 mm, Material de fabricação: Nylon aditivado + ABS + Policarbonato. Contatos elétricos de ligas de cobre e prata. Proteção contra Raios UV - Não altera a cor, Proteção antichamas - Não propaga chama, Tipo de Produto: Padrão, NORMA: NBR 60669-1 (Interruptores) e NBR14136 (Tomadas).	un	50
79	Interruptor simples 01 tecla - embutir - especificações: Tipo: Simples, Tipo de instalação: Embutir, inclui placa: Sim, inclui suporte: Sim, Tamanho da placa: 4x2, Quantidade de módulos: 1, Corrente: 10ª, Tensão: Até 250v, Certificação: INMETRO.	un	100
80	Interruptor simples 02 teclas - embutir - especificações: Tipo: Simples, Tipo de instalação: Embutir, inclui placa: Sim, inclui suporte: Sim, Tamanho da placa: 4x2, Quantidade de módulos: 2, Corrente: 10ª, Tensão: Até 250v, Certificação: INMETRO.	un	100
81	Interruptor simples 03 teclas - embutir - especificações: Tipo: Simples, Tipo de instalação: Embutir, inclui placa: Sim, inclui suporte: Sim, Tamanho da placa: 4x2, Quantidade de módulos: 3, Corrente: 10ª, Tensão: Até 250v, Certificação: INMETRO.	un	50
82	Interruptor simples 01 tecla - sobrepor - especificações: - Interruptor 1 tecla simples cor branco, Corrente nominal 10A 250v, Número da peça: 57215/093, Peso: 70g, Largura: 6,5cm, Altura: 7,5cm, Profundidade: 5,5cm, Cor: Branco.	un	100
83	Interruptor simples 02 teclas - sobrepor - especificações: - Interruptor 2 teclas simples cor branco, Corrente nominal 10A 250v, Número da peça: 57215/093, Peso: 70g, Largura: 6,5cm, Altura: 7,5cm, Profundidade: 5,5cm, Cor: Branco.	un	100
84	Interruptor simples 03 teclas - sobrepor - especificações: Interruptor 3 teclas simples cor branco, Corrente nominal 10A 250v, Número da peça: 57215/093, Peso: 70g, Largura: 6,5cm, Altura: 7,5cm, Profundidade: 5,5cm, Cor: Branco.	un	50





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



85	Quadro de Distribuição em chapa pintada, barramento 63 A, capacidade p/ 24 disj. Unipolares - especificações: Fabricados com chapa de aço com tratamento anti corrosivo (desengraxe e fosfatização) Peso: 5,000 kg, Altura: 59 cm, Largura: 34 cm, Comprimento: 12 cm.	un	20
86	Quadro de Distribuição em chapa pintada, barramento 100 A, capacidade p/ 24 disj. Unipolares - especificações: Fabricados com chapa de aço com tratamento anti corrosivo (desengraxe e fosfatização) Peso: 5,000 kg, Altura: 59 cm, Largura: 34 cm, Comprimento: 12 cm.	un	20
87	Quadro de Distribuição em chapa pintada, barramento 150 A, capacidade p/ 32 disj. Unipolares - especificações: Fabricados com chapa de aço com tratamento anti corrosivo (desengraxe e fosfatização) Peso: 8,000 kg, Altura: 59 cm, Largura: 34 cm, Comprimento: 12 cm.	un	20
88	Caixa PVC 4x2" - especificações: caixa de pvc 4x2 dimensões úteis de 83,5 mm de comprimento, 58 mm de largura 46 mm de altura	un	500
89	Caixa PVC octogonal 3x3" - especificações: caixa de pvc octogonal 3X3 saídas de 1/2 Polegada e 3/4 Polegadas	un	200
90	Relé fotoelétrico com contato NF - 220V - especificações: Relé fotoelétrico com contato nf 220v convencional para base, lia a luz ao anoitecer e desliga ao amanhecer. Contato NF 220v.	un	200
91	Base para relé fotoelétrico - especificações: Base para relé fotoelétrico em polipropileno tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta com fixação por parafuso e suporte com acabamento galvanizado a fogo, mínimo de 2 (dois) milímetros	un	4000
92	Chave contatora 3TF 46 - 220V - especificações: Contatora tripolar 46 A corrente suportada, frequência: 60hz	un	3000
93	Chave contatora 3TF 48 - 220V - especificações: Contatora tripolar 48 A corrente suportada, frequência: 60hz	un	10
94	Braço p/ luminária pública de LED 2m - especificações: Fabricado em aço galvanizado leve, ideal para luminária de led. Com voltagem 110/220.	un	10
95	Braço p/ luminária pública de LED 3m - especificações: Fabricado em aço galvanizado leve, ideal para luminária de led. Com voltagem 110/220.	un	200
96	Parafusos máquina m16x200 mm com porca - especificações: Parafuso maquina cabeça quadrada 16x200mm, aço galvanizado a fogo, com porca.	un	200
97	Parafusos máquina m16x250 mm com porca - especificações: Parafuso maquina cabeça quadrada 16x250mm, aço galvanizado a fogo, com porca.	un	300
98	Parafusos máquina m16x300 mm com porca - especificações: Parafuso maquina cabeça quadrada 16x300mm, aço galvanizado a fogo, com porca.	un	300

Trabalho Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



99	Parafusos máquina m16x400 mm com porca - especificações: Parafuso maquina cabeça quadrada 16x400mm, aço galvanizado a fogo, com porca.	un	300
100	Chave Fusível polimérico 15 KV - especificações: Chave fusível polimérica base c, classe 15 kv, corrente máxima de 300A.	un	50
101	Para Raio polimérico 15 KV - especificações: Utilizado em redes de distribuição. Alta capacidade de condução de correntes originadas por surtos elétricos. Desligador automático, não explosivo, de fácil visualização indicando estado defeito. Instalação simplificada. Resistente às condições climáticas como corrosão e radiação ultravioleta.	un	10
102	Armação secundária c/ 01 estribo - especificações: Armação Secundária pesada, galvanizada a fogo. Utilizada para sustentação do isolador roldana. Deverão ser instaladas nas quantidades e locais definidos pelos desenhos de projeto e de acordo com as informações do item Generalidades, anteriormente descrito.	un	10
103	Roldana de porcelana 72x72 mm - especificações: Feito de material de porcelana, medindo 72x72 sem acompanhamento de armação. . Deverão ser instaladas nas quantidades e locais definidos pelos desenhos de projeto e de acordo com as informações do item Generalidades, anteriormente descrito.	un	50
104	Canaleta adesivada 20x10 mm - especificações: A canaleta adesivada de 20x10MM é perfeito para instalações aparentes ou para soluções que dispensam o trabalho de alvenaria.. Instalações leves e inteligentes. A maneira mais prática de fazer instalações e extensões. Ideal para utilização em diversos locais, sem necessidade de quebrar paredes. Acompanha fita dupla face de alta aderência, facilitando ainda mais o processo de instalação e dispensando o uso de ferramentas para fixação.	un	50
105	Poste de concreto Duplo T 11/600 DAN - especificações: Dimensões do buraco à deixar pronto para a instalação no local 60cmx60cmx1,50m. Deverão ser instaladas nas quantidades e locais definidos pelos desenhos de projeto e de acordo com as informações do item Generalidades, anteriormente descrito.	un	100
106	Transformador a óleoTrifásico 112,5 kVA, 220/127V, 13,8 KV tap externo - especificações: Deverão ser instaladas nas quantidades e locais definidos pelos desenhos de projeto e de acordo com as informações do item Generalidades, anteriormente descrito.	un	8
107	Transformador a óleoTrifásico 112,5 kVA, 220/127V, 13,8 KV tap externo	un	8

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. DA NECESSIDADE:

A aquisição dos itens, deve-se à necessidade de manutenção da rede pública de iluminação, por se tratar de uma rede ampla necessita de constante manutenção, para melhor qualidade do serviço público de





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite.

A manutenção da iluminação pública é de responsabilidade do município, isso foi estabelecido no art. 30, inciso V da Constituição Federal, amparada pela determinação constitucional, a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, no art. 218, determinou que as distribuidoras deveriam transferir os ativos de iluminação pública (luminárias, lâmpadas, relés e reatores) às prefeituras.

2.2. Critério de Julgamento da licitação:

O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A adoção do sistema de Registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, para atender a Prefeitura de Tucuruí/PA, além de ser imprevisível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelas secretarias.

2.4. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, para a aquisição dos itens com o valor R\$ 1.657.631,76 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

2.5. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e acórdão 18/75/2021 TCU pleno.

3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, em jornal oficial e outros meios de divulgação dos atos oficiais no município. O cancelamento do registro de preços ocorrerá na hipótese e condição estabelecida no edital.

4. DAS CONTRATAÇÕES

Os fornecedores de produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



Será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não participantes.

Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

O fornecedor dos produtos e serviços deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Os preços licitados permanecerão fixos e irreajustáveis.

5. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O(s) produto(s) fornecido pela firma vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital, entrega imediata logo após o recebimento da requisição de fornecimento, no Departamento de Compras requisitante, no horário de expediente.

Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega de 10 dias, em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão contratante, podendo a contratante requisitar a entrega diária e imediata de até uma unidade de qualquer produto da lista do anexo I Termo de Referência do Edital mediante a expedição de requisição de compra.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas

à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei. OBS. Todos os produtos a serem cotados devem ser reconhecidamente de primeira linha no mercado nacional, podendo ser desclassificado o lote que conter produtos de marcas não reconhecidas ou duvidosas, e para tal poderá o pregoeiro solicitar avaliação de profissional da área.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme esclarecimentos foram alterado e incluso no termo de referência e edital a portaria nº 62/2022 do INMETRO a qual tem o regulamento técnico da qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária.

Também solicitamos a descrição com a exigência de ensaios e laudos técnicos dos produtos solicitados.

Inserir no termo de referência e edital a potência de consumo máxima aceita entre 6.000 e 6.500, com eficácia luminosa mínima aceita de 130 lm/w para luminária de 100w e 130 lm/w para luminária de 150w e fluxo luminoso mínimo aceito de 10.000 lumens para de 100w e 16.000 lumens para 150w.

inserir no termo de referência e edital o grau de proteção IP66 para luminárias de 100w e 150w, justificando que o município tem adquirido esse tipo de luminária e que prevalece a continuidade das mesmas luminárias na implantação da iluminação pública.

O prazo questionado pela empresa da entrega dos produtos em 10 (dez) se dá ao fato da empresa licitante está apta e com produtos a pronta entrega dando assim a administração celeridade em seus serviços para não faltar com as atividades preditivas e corretivas.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



inserir no termo de referência e edital que a faixa de temperatura de cor será 6.000 a 6.500 kelvin a mesma quantidade já utilizada pela administração pública dando continuidade garantindo mais pela segurança pela temperatura de cor e fluxo luminoso.

Tucuruí-PA, 29 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
TUCURUI

Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO SRP 8.2023-048

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2023-048
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023 _____

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.3. - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

6.7 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.8 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - efetuar a do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

7.10 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

7.11 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão EletrônicoSRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. _____ - MAT. _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE

Exercício 2021 Atividade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



- 16.8- não manter a proposta, injustificadamente;
- 16.9- comportar-se de modo inidôneo;
- 16.10- fizer declaração falsa;
- 16.11- cometer fraude fiscal;
- 16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.13 não celebrar o contrato;
- 16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



17.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Trabalho, Paz e Progresso





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PREÇOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) _ I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.





CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



P R E F E I T U R A D E
TUCURUI

Trabalho, Paz e Progresso

